

Quarta-feira, 14 de Fevereiro de 2024



Diário Oficial

do Município da Estância Turística de
São Luiz do Paraitinga

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Despacho da Dispensa de Chamamento Público - Vila São Vicente de Paulo	2
Despacho da Dispensa de Chamamento Público - Fanfarra Monsenhor Ignácio Gioia	3
Despacho da Dispensa de Chamamento Público - Corporação São Luís de Tolosa	4

FEVEREIRO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 263/2024

Expediente

O Diário Oficial da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Luiz do Paraitinga.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 46.631.248/0001-51

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-7000

Site: <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 01.208.243/0001-82

Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

Despacho da Dispensa de Chamamento Público - Vila São Vicente de Paulo

Considerando a necessidade de prosseguimento do Termo de Fomento estabelecido entre este órgão e a Entidade Vila São Vicente de Paulo, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, segue determinação:

Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Entidade - Vila São Vicente de Paulo apresente os requisitos para celebração do mencionado Termo, observando-se os incisos vigentes do referido artigo, excluindo os revogados ou vetados.

Conforme o disposto no art. 34 da referida lei, para a celebração das parcerias previstas, as organizações da sociedade civil devem apresentar os seguintes documentos e informações:

II - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, conforme legislação aplicável de cada ente federado;

III - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;

VII - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

Solicita-se à Entidade - Vila São Vicente de Paulo, que providencie a apresentação dos documentos e informações acima mencionados no prazo estabelecido, a fim de viabilizar a continuidade e efetivação da parceria.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 14 de fevereiro de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Despacho da Dispensa de Chamamento Público - Fanfarra Monsenhor Ignácio Gioia

Considerando a necessidade de prosseguimento do Termo de Fomento estabelecido entre este órgão e a Entidade Fanfarra Monsenhor Ignácio Gioia, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, segue determinação:

Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Entidade - Fanfarra Monsenhor Ignácio Gioia apresente os requisitos para celebração do mencionado Termo, observando-se os incisos vigentes do referido artigo, excluindo os revogados ou vetados.

Conforme o disposto no art. 34 da referida lei, para a celebração das parcerias previstas, as organizações da sociedade civil devem apresentar os seguintes documentos e informações:

II - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, conforme legislação aplicável de cada ente federado;

III - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;

VII - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

Solicita-se à Entidade - Fanfarra Monsenhor Ignácio Gioia, que providencie a apresentação dos documentos e informações acima mencionados no prazo estabelecido, a fim de viabilizar a continuidade e efetivação da parceria.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 14 de fevereiro de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Despacho da Dispensa de Chamamento Público - Corporação Musical São Luís de Tolosa

Considerando a necessidade de prosseguimento do Termo de Fomento estabelecido entre este órgão e a Entidade Corporação Musical São Luís de Tolosa, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, segue determinação:

Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Entidade - Corporação Musical São Luís de Tolosa apresente os requisitos para celebração do mencionado Termo, observando-se os incisos vigentes do referido artigo, excluindo os revogados ou vetados.

Conforme o disposto no art. 34 da referida lei, para a celebração das parcerias previstas, as organizações da sociedade civil devem apresentar os seguintes documentos e informações:

II - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, conforme legislação aplicável de cada ente federado;

III - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;

VII - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

Solicita-se à Entidade - Corporação Musical São Luís de Tolosa, que providencie a apresentação dos documentos e informações acima mencionados no prazo estabelecido, a fim de viabilizar a continuidade e efetivação da parceria.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 14 de fevereiro de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal